Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 14 de julho de 2007 - nº 867 - Ano XI

Esta edição tem 24 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.559/07
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/07

Objeto: Aquisição de materiais de laboratório destinados a Divisão de Analises Clinicas da secretaria da Saúde desta Prefeitura.

Ata de Registro de Preços nº 226/07.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 11/06/08).

Empresa: **RCL COMERCIAL LTDA.**

LOTE	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA
01	**15**	UN	Pack para aparelho AVL 9180 ISE (Analisador de Eletrólitos)	ALKO
	01	CX	SORO CONTROLE PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS AVL 9180 – Kit reagente (ISE-trol) para monitorar a exatidão e precisão de testes análiticos do equipamento AVL 9180 Electrolite Analyzer. (SÓDIO, POTÁSSIO, LITIO, CLORO E CALCIO IONIZÁVEL).	ALKO
	200	UN	Solução para testes de tolerância a glicose 75g sabor limão.	NEW PROV
	350	UN	Solução para testes de tolerância a glicose 50g sabor limão.	NEW PROV
	18	FR	Soro anti D 85% frasco 10 ml	BSA
	18	FR	Soro anti A frasco 10 ml	BSA
	18	FR	Soro anti B frasco 10 ml	BSA
	18	FR	Soro anti AB frasco 10 ml	BSA
	18	FR	Controle de RH frasco com 10 ml	BSA
	15	FR	Albumina bovina frasco com 10 ml.	BSA

LOTE	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA
01	**15**	FR	Soro de coombs frasco com 10 ml	BSA
	12	FR	Triacell	BSA
	12	FR	Controcell	BSA
	260	FR	Tira Reagente para uroanálise com 10 parametros, frascos com 100 tiras	PRODIMOL
	4000	TESTES	VDRL – Teste de floculação em lâmina para triagem sorológica da Sifílis.	WIENER
	2500	TESTES	Teste Imunocromatográfico para a determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em soro ou urina. (fração beta), sensibilidade inferior ou igual a 20 mui/ml.	BIOEASY
	1500	TESTES	HEMOGLOBINA GLICOSILADA – Kit reagente, líquido pronto para uso, para determinação quantitativa da hemoglobina A1C no sangue, metodologia imunoturbidimétrica, execução automatizada no equipamento cobas mira plus, validae do material após entrega de no mínimo 01 ano, kit deve ser da mesma marca que controle e calibrador.	ROCHE
	02	CX	SORO CONTROLE PARA HBA1C – Controle deve ser da mesma marca do kit adquirido tendo o prazo de validade do material após a entrega de no mínimo 01 ano.	ROCHE
	VALOR TOTAL DO LOTE			**R$ 26.800,00**

Secretaria da Administração, aos 02 dias do mês de julho de 2007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – André Luís Pacheco Ferreira –- Diretor do Departamento de Suprimentos – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/07 - PROCESSO N.º 8.972/07 - ÓRGÃO INTERESSADO: Secretarias Municipal de Saúde e Secretaria de Recursos Humanos. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Recursos Humanos – Medicina do Trabalho. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/07, a partir das 08:30 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/07/07, a partir das 09:00 horas - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/07 - PROCESSO N.º 8.973/07** - ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/07, a partir das 10:30 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/07/07, a partir das 11:00 horas. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/07 - PROCESSO N.º 8.974/07** - ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/07, a partir das 8:30 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/07/07, a partir das 9:00 horas. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/07 - PROCESSO N.º 12.227/07** - ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/07, a partir das 8:30 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/08/07, a partir das 9:00 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo os editais completos, poderão ser adquiridas via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (0**11) – 4414-2210. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 13 de julho de 2.007. – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite – Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/07 - **PROCESSO N.º** 9.569/07 - ÓRGÃO INTERESSADO: Rede de Ensino Fundamental – Secretaria de Educação. OBJETO: Aquisição de brinquedos para parque (em tronco de eucalipto), destinados à EMEF Professor Walter Bastos Büller e EMEF Prefeito Walter Engrácia de Oliveira – Ensino Fundamental / Secretaria da Educação. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/07, a partir das 10:30 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/07/07, a partir das 11:00 horas. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 014/07 - **PROCESSO N.º** 11.084/07 - ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Educação. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados à Divisão de Ensino Infantil e Ensino Fundamental – Secretaria de Educação. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/07, a partir das 13:30 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/07/07, a partir das 14:00 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo os editais completos, poderão ser adquiridas via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (0**11) – 4414-2210. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 13 de julho de 2.007. – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite – Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/07 - **PROCESSO N.º** 10.429/07 - ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. OBJETO: Aquisição de materiais para a construção das Unidades do Conjunto Habitacional Atibaia "D"/CDHU, de acordo com o Convênio n.º 1.03.00.00/3.00.0 0/722/2005, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/07, a partir das 08:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/07/07, a partir das 9:00 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo os editais completos, poderão ser adquiridas via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (0**11) – 4414-2210. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 13 de julho de 2.007. – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite – Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 26.015/06 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/07 - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para construção do sistema de abastecimento de água-Booster e Reservatório do Bairro do Tanque, conforme Contrato celebrado com a Caixa Econômica Federal.
HOMOLOGAÇÃO - Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata da C.P.L. n.º 187/07, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte de interessados ao certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e, ADJUDICO o objeto ora licitado, à empresa: COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, no valor global de sua proposta de R$ 694.504,85 (seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 13 dias do mês de julho de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, 13 de julho de 2007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor do Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Materiais; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 23.407/06 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/06 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização, regularização, integração e projeto social no assentamento Caetetuba I, sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra. HOMOLOGAÇÃO - Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recurso interposto por parte de interessados ao certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e, ADJUDICO o objeto ora licitado a empresa ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., pelo valor global de R$ 4.883.968,58 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 10 dias do mês de julho de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, aos 13 dias do mês de julho de 2.007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.º 18.618/06 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 16/07 - OBJETO**: Alienação de 01 (um) imóvel urbano, localizado à Rua João Soares do Amaral - Loteamento Cidade Satélite. ENTREGA DOS ENVELOPES: "Habilitação e Proposta de Preços" às 14h do dia 20 de agosto de 2.007, na Sala de Licitações, situada na Avenida Nove de Julho, 185 - Centro (Antigo Prédio do Fórum). ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h do dia 20 de agosto de 2.007, na Sala de Licitações, situada na Avenida Nove de Julho, 185 - Centro (Antigo Prédio do Fórum). As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o pagamento de emolumentos de R$ 10,00 (dez reais), ou sem ônus pelo site www.atibaia.sp.gov.br, os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site e no Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo - Fone (0**11) 4414-2210. A visita ao local do imóvel deverá ser agendada pelo telefone (11) 4414-2233 no Setor de Cadastro Técnico. A garantia deverá ser recolhida na Tesouraria Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, aos 13 dias do mês de julho de 2.007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 13.751/07 - CONVITE N.º 18/07 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições, equipamentos e mão-de-obra, para atender até 600 refeições por dia, para os períodos matutino e vespertino, de agosto a dezembro de 2007, na Escola Estadual João Antonio Rodrigues.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado a empresa SISTAL ALIMENTAÇÃO DE COLETIVIDADE LTDA., pelo valor unitário de R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total estimativo de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) por ter atendido as especificações do Edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 11 dias do mês de julho de 2.007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, aos 13 dias do mês de julho de 2.007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tornamos público, que será realizada na Sala de Licitações desta Prefeitura, sito à Av. Nove de Julho, 185 - Centro - Atibaia/SP, a sessão de abertura da seguinte licitação:

PROCESSO N.º 10.426/07
CONVITE N.º 19/07
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para confecção de exemplares do Jornal Imprensa Oficial, com capa colorida, para prestação de contas à população.
ENTREGA DOS ENVELOPES: às 14h do dia 26 de julho de 2.007.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 26 de julho de 2.007.

Departamento de Suprimentos, 13 de julho de 2.007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, torna público que as Atas de Registro de Preços e os Termos de Aditamentos relacionados a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.
Proc. n°.: 11.403/07, PP n.° 094/07 – Ata de Registro de Preços n.°: 231/07, referente à Prestação de serviço de locação de ônibus urbano, para transporte dos alunos da rede Municipal da Secretaria da Educação desta Prefeitura. - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, aos 02 do mês de julho de 2007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – André Luis Pacheco Ferreira – Diretor do Depto. de Suprimentos - Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 5.920/00 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 065/07 - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia - LOCADOR: Sr. Luiz Zanitti. - OBJETO:

Poder Executivo

Reajuste de preços do Contrato de Locação n.º 89/00. – VALOR: R$ 715,13 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - ASSINATURA: 05/05/2007.

PROCESSO N.º 2.190/88 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 067/07 - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia - LOCADOR: Assistência Social de Atibaia. - OBJETO: Reajuste de preços do Contrato de Locação n.º 89/88. – VALOR: R$ 1.958,38 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - ASSINATURA: 04/05/2007.

PROCESSO N.º 20.200/04 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 084/07 - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia - LOCADOR: Sr. Fernando Luiz Silveira. - OBJETO: Reajuste de preço do Contrato de Locação n.º 103/05. – VALOR: R$ 597,62 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - ASSINATURA: 16/05/2007.

PROCESSO N.º 7.765/07 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Sabrina Helena Bandini Ribeiro. - OBJETO: Contratação de profissional para atendimento, acompanhamento e capacitação de profissionais diretamente envolvidos na inclusão com deficiência na Rede Municipal de Ensino – VALOR: R$ 4.200,00 – VIGÊNCIA: início: 16/05/2007 e término: 16/12/2007 - ASSINATURA: 16/05/2007.

PROCESSO N.º 27.107/06 – CONVITE N.º 58/06 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 094/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: C.V. Magalhães Projetos e Construções Ltda. - EPP. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 246/06 para elaboração e levantamento topográfico, projeto de rede de esgoto e projeto de pavimentação, Vale das Flores Caetetuba, Orçamento Participativo 2006 – VALOR: R$ 6.000,00 - ASSINATURA: 01/06/2007.

PROCESSO N.º 12.040/07 - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 109/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda. - OBJETO: Diante da sentença exarada nos autos do Processo n.º 1417/06, Mandado de Segurança, fica rescindido por mútuo acordo o Contrato Administrativo n.º 88/07, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei de Licitações n.º 8.666/93 – ASSINATURA: 15/06/2007.

PROCESSO N.º 3.292/07 – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 113/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADO: Sr. Hélio Silva Junior. - OBJETO: Diante do exposto às fls. 35 dos autos, fica rescindido por mútuo acordo o Contrato Administrativo n.º 72/07, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei de Licitações n.º 8.666/93 – ASSINATURA: 22/06/2007.

PROCESSO N.º 4.334/04 – CONVITE N.º 18/04 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 120/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Comunidade Terapêutica Novo Dia - OBJETO: Prorrogação de prazo e aditamento de valor ao Contrato Administrativo n.º 132/04. - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – VALOR: R$ 9.200,00 - ASSINATURA: 29/06/2007.

PROCESSO Nº 26.014/06 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 08/07 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CONTRATADA: Soemeg Terraplenagem, Pavimentação e Construções Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da II etapa da obra de estação de tratamento de esgoto do Bairro Estoril, conforme contrato celebrado com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Saneamento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, 13 de julho de 2007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos - Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.º 13.819/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/07 -** OBJETO: Prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, objetivando a manutenção e conservação da frota desta prefeitura, através de registro de preços. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 26 de Julho de 2.007. AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 13 de Julho de 2.007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores - André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos - Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS

PROCESSO N°: 11. 877/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: BIOCOM TECNOLOGIA LTDA – EPP.
JULGAMENTO: ATA N° 062/07 DE 22/06/2007

PROCESSO N°: 14. 934/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: TGA – CONSTRUÇÕES LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 63/07 DE 26/06/2007

PROCESSO N°: 13. 393/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: HABITENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 64/07 DE 26/06/2007

PROCESSO N°: 11. 077/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: BRASILTRACTORS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 65/07 DE 26/06/2007

PROCESSO N°: 15. 091/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: REIFER ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 66/07 DE 26/06/2007

PROCESSO N°: 13. 947/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: DESTRA VEÍCULOS LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 067/07 DE 27/06/2007

PROCESSO N°: 14. 566/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: PRAIATERRA CONSTRUTORA LTDA.

Poder Executivo

JULGAMENTO: ATA N° 68/07 DE 29/06/2007

PROCESSO N°: 13. 728/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: ALLOS COMÉRCIO LTDA EPP.
JULGAMENTO: ATA N° 69/07 DE 29/06/2007

PROCESSO N°: 14.325/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: DJALMA MORALES – EPP.
JULGAMENTO: ATA N° 070/07 DE 02/07/2007

PROCESSO N°: 12. 549/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 71/07 DE 02/07/2007

PROCESSO N°: 15. 685/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: QUEIROZ & GUIMARÃES CONSTRUTORA LTDA – EPP.
JULGAMENTO: ATA N° 72/07 DE 02/07/2007

PROCESSO N°: 15. 551/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: NGN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 73/07 DE 03/07/2007

PROCESSO N°: 15. 591/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: COPLEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 74/07 DE 03/07/2007

PROCESSO N°: 14. 912/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: GRÁFICA SETEMBRO LTDA EPP.
JULGAMENTO: ATA N° 75/07 DE 05/07/2007

PROCESSO N°: 15. 436/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: REDIJO GRÁFICA E EDITORA LTDA ME.
JULGAMENTO: ATA N° 76/07 DE 05/07/2007

PROCESSO N°: 16. 124/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: SEC SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 77/07 DE 06/07/2007

PROCESSO N°: 13. 521/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 78/07 DE 10/07/2007

PROCESSO N°: 12. 218/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: COMERCIAL STOCKTOTAL RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 79/07 DE 12/07/2007

PROCESSO N°: 15.137/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: INDÚSTRIA GRÁFICA CURY LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 80/07 DE 12/07/2007

PROCESSO N°: 16. 241/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: DB CONSTRUÇÕES LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 81/07 DE 12/07/2007

PROCESSO N°: 16. 420/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 82/07 DE 12/07/2007

PROCESSO N°: 16. 421/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: AMC INFORMÁTICA LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 83/07 DE 12/07/2007

PROCESSO N°: 11. 541/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 84/07 DE 12/07/2007

PROCESSO N°: 13. 230/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: ITQ SOLUTIONS DO BRASIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 85/07 DE 12/07/2007

ATIBAIA, 13 DE JULHO DE 2007.

DINALVA FERREIRA PEDROSO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

ANDRÉ LUIS PACHECO FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 10.776/07 - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/07 - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra para reforma e ampliação da Casa do Professor com construção de Zeladoria, no Bairro da Ressaca, neste município.

Tornamos público, que a Comissão Permanente de Licitação, realizou RE-RATIFICAÇÃO na Ata de Abertura n.º 177/07, devido a um erro material, onde não constou a habilitação da empresa CV Magalhães Projetos e Construções Ltda. EPP, assim sendo, ficam habilitadas corretamente as empresas conforme segue:

Engeva Engenharia Comércio e Construções Ltda.; Construtora Chaia Ltda.; CV Magalhães Projetos e Construções Ltda. EPP; Congresil Engenharia Ltda.; DB Construções Ltda.; PS Engenharia Construção e Comércio Ltda.; Queiroz & Guimarães Construtora Ltda.

As demais condições da Ata de Abertura n.º 177/07, permanecem inalteradas. Ficam intimados os interessados, para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso contra esta decisão. Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 13 dias do mês de julho de 2.007. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

COMDEMA – ATIBAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ATIBAIA

PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DE ENTIDADES VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO COMDEMA NO PERÍODO DE 2007 À 2009.

O Presidente do COMDEMA, no uso de suas atribuições, informa que ocorrerão as eleições para na nova Diretoria do COMDEMA no dia 14 de agosto de 2007, data da próxima reunião

Poder Executivo

ordinária, a ser realizada no Auditório do SAAE, às 19h:30.

Desta forma estão abertas as inscrições das entidades interessadas em participar do próximo processo eletivo para a constituição do Câmara Social e Diretoria Executiva .

As entidades da sociedade civil interessadas deverão cadastrar seus representantes com a apresentação dos seguintes documentos:

• Ofício, assinado pelo Presidente da entidade, indicando os representantes (Titular e suplente);
• Cópia da Ata da eleição da última Diretoria, registrada em cartório;

Para os representantes do segumento Serviço Público Municipal as indicações deverão ser encaminhadas através de Ofício do respectivo Secretário.
Para servidores públicos das outras esferas de governo as indicações deverão ser encaminhadas através de Ofício do superior hierárquico do (s) indicado (s).

Os documentos deverão ser entregues até dia 7 de agosto de 2007, às 16h:00, no Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura, situado à Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11, Prédio do SAAE.

Após esta data não serão aceitas novas indicações.

Atibaia, 12 de julho de 2007

Ricardo Arantes de Oliveira
Presidente

Júlio Aparecido de Moraes
Proc:. 11.840/99

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª que foi efetuada a paralisação por oficio à partir de 31/12/2005, da inscrição fiscal nº 24.459, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Júlio Aparecido de Moraes.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2.000 à 2.005.
O débito acima poderá ser objeto de parcelamento, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Maria Regina Borges de Michelli - Me
Proc:. 7.956/93

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica está Empresa que foi efetuada a paralisação de oficio à partir de 31/12/2004 da inscrição fiscal nº 17.383, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Maria Regina Borges de Michelli - Me.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2.001 à 2.004 ISS e ou/Taxas, 1.999, 2.001 Auto de Infração e Multa e 2.001 D.A. Res. Sol.
O débito acima poderá ser objeto de parcelamento, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Simone Nogueira Atibaia - Me
Proc:. 10.905/00

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta Empresa que foi efetuada a paralisação de oficio à partir de 31/12/2004, da inscrição fiscal nº 24.555, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Simone Nogueira Atibaia - Me.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2.000 à 2.004.
O débito acima poderá ser objeto de parcelamento, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa- sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°02/2007 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL

Processo n° 12.015/06
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação de Difusão Cultural
CNPJ N° 54.676.184/0001-33
OBJETO: Execução do Projeto Oficinas da Comunidade 2007.
RECURSOS FINANCEIROS: R$41.755,27 (quarenta e um mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2007
VIGÊNCIA: 31/08/2007
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Nicole de Carvalho Kubli, CPF n°120.574.105-44

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 10/07, tendo por objeto a aquisição de 4.800 kg (quatro mil e oitocentos quilos) de orto polifosfato de sódio, pelo período de 12 meses. Abertura dos

Poder Executivo

envelopes dar-se-á no dia 30/07/2007 às 09 hs. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br/saae/cm.asp ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 09 hs às 11hs e das 14 hs às 16 hs, mediante recolhimento de R$ 10,00 (dez reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail vcompras@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 11 de julho de 2007.
CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente
ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PORTARIA N.º 223/2007 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

Com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2007, a Portaria n.º 026/2006 – SRH que designou a servidora municipal Sra. MARIA FERNANDA DE MONTEZUMA TRICOLI, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.337.980 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 107.321.568-74, contratada sob o regimento da C.L.T. no emprego de Odontóloga, para ocupar, em comissão, o cargo de representação de Presidente do Fundo Social de Solidariedade, pela extinção do cargo, conforme Lei Complementar nº 527 de 29 de janeiro de 2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de julho de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 224/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias da titular, no período de 16/07/2007 a 04/08/2007, a Sra. LIEGER MOLINA DIAS, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.487.673-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 154.664.658-28, contratada sob o regimento da C.L.T. no emprego de Farmacêutica, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente da Divisão de Farmácias, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de julho de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 225/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de 10/07/2007 à 29/07/2007, o Sr. MARCOS HENRIQUE DE MELO, portador da cédula de identidade RG n.º 30.276.685 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 245.693.048-77, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Geração de Renda, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Depto. Geração de Emprego e Renda, na Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, em 13 de julho de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 226/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias da titular, no período de 16/07/2007 a 30/07/2007, a Sra. MARY MARU DE PAULA, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.268.796 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 059.263.218-08, contratada sob o regimento da C.L.T. no emprego de Enfermeira, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente da Divisão Região 6, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de julho de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 227/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de 10/07/2007 à 29/07/2007, o Sr. MAURICIO PEDROSO DOMINGUES, portador da cédula de identidade RG n.º 16.337.411 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.628.608-01, contratado sob o regimento da C.L.T. no emprego de Encarregado de Cadastro Mobiliário, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente da Divisão de Rendas Mobiliárias, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, em 13 de julho de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 228/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 16 de julho de 2007, o Sr. ADILSON HARON BONDANÇA, portador da cédula de identidade RG n.º 15.622.454 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.189.428-00, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Comércio, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de julho de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 229/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 16 de julho de 2007, a Sra. ANA CARLA VASTAG RIBEIRO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.728.585-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 275.125.318-00, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente da Divisão de Contencioso, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de julho de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 230/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 16 de julho de 2007, o Sr. JOSÉ LUIZ CAVALLO, portador da cédula de identidade RG n.º 13.862.249 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.284.918-38, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Indústria, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, revogando-se a Portaria n.º 924/2004 - SAD.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de julho de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 231/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 16 de julho de 2007, a Sra. MARIANE PINARELLI COVER, portadora da cédula de identidade RG n.º 27.824.287-X e inscrita no CPF/MF sob o n.º 288.763.338-43, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, revogando-se a Portaria n.º 135/2007 - SRH.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de julho de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 232/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 16 de julho de 2007, o Sr. SILVIO RAMON LLAGUNO, portador da cédula de identidade RG n.º 9.893.271-8 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 057.013.568-09, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de Secretário de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de julho de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL P.E. Nº 10 de 06 de julho de 2007.

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO E COBRANÇA
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A encarregada do Setor de Lançamento e Controle de Tributos Imobiliários do Departamento de Tributos da Prefeitura da Estância de Atibaia, Srª Maria Aparecida Godoi, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber através do presente Edital, aos senhores proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título ou seus sucessores, localizados nas áreas valorizadas que, **CONCLUIU**, conforme **Termo de Recebimento Provisório da Obra,** datado de 25/06/2007, a Etapa de Serviços do Setor de Trabalho "C" do PLANO EXTRAORDINÁRIO DE OBRAS do Município, instituído pelo **Decreto 3.118/95.**

Ficam os senhores proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título ou seus sucessores, localizados nas áreas valorizadas, constantes da relação que deste Edital é parte integrante, **NOTIFICADOS** nos termos da **Lei Municipal nº 280/98**, com alteração posterior pela **Lei Complementar nº. 490/05** e dos demais regulamentos pertinentes, a saber:

1. DO LOCAL DAS OBRAS

Esta ETAPA, autorizada pelo Decreto nº **4.962** de **16 de maio de 2006** e Edital de Convocação P.E. nº. **04/07 de 30 de março de 2007**, corresponde à execução de obras de pavimentação asfáltica nas **Ruas Sucupiras, Figueiras (parcial) e Ipês (parcial)** no Jardim dos Pinheiros, previstas nos PROJETOS EXECUTIVOS.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

Nesta etapa foram executadas obras de ligações domiciliares de água e esgoto, guias tipo extrusadas . Para as obras de pavimentação, foram abertas caixas de até 40 cm, incluindo escavação, transporte e preparo de sub-leito. Foi executada base de bica corrida na espessura de 10 cm, imprimação betuminosa impermeabilizante, imprimação betuminosa ligante e revestimento de capa asfáltica (CBUQ) na espessura de 3 cm.

3. DO CUSTO PARCIAL TOTAL DAS OBRAS

Poder Executivo

O custo parcial total das obras é de **3.454.394,8285 UVRM's**, cujo valor atualizado em **julho de 2007** é de **R$ 6.184.057,62** (seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme publicado no **Edital de Convocação 04/07.**

4. DO PLANO DE RATEIO

O rateio do valor final das obras de pavimentação foi efetuado entre todos os proprietários dos imóveis fronteiriços às vias valorizadas que correspondem a zona de influência do benefício, cujos valores atribuídos aos proprietários foram encontrados pela seguinte operação:

Fator de absorção (fa) publicado no edital de conhecimento nr. 04/07

(x) Multiplicado pelo custo parcial total das obras à ratear

Relação de imóveis valorizados pelas obras e suas respectivas cotas partes dos valores da Contribuição de Melhorias, conforme **Edital de Conhecimento nº 04/07**:

INSCRIÇÃO		QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO	FATOR ABS	COTA UVRM
1300504600	0005504	D	55	CARLOS DE GARRETA SANCHES	0,1079	3.728,2562
1300504700	0005505	D	56	CARLOS DE GARRETA SANCHES	0,1079	3.592,9515
1300800800	0007232	G	11	CARLITO RIBEIRO	0,0754	2.603,9539
1300800900	0019605	G	12/15 21/25	NELSON PEREIRA VASCONCELOS	0,5708	19.727,5964
1300801100	0100639	G	19/20 29/30	BALBINA CAMILA CARDOSO	0,2396	8.278,3016
1300801101	0104768	G	17	BALBINA CAMILA CARDOSO	0,0754	2.603,9539
1300801102	0104769	G	18	BALBINA CAMILA CARDOSO	0,0754	2.603,9539
1300801103	0104770	G	16	BALBINA CAMILA CARDOSO	0,0754	2.603,9539
1300801200	0080991	G	34/35	MANOEL MENDES POLETTI	0,1492	5.153,3675
1300801300	0004930	G	36	MANOEL MENDES POLETTI	0,0741	2.560,5984
1300801400	0007075	G	37	RUI MANOEL CAMILO MIRANDA	0,0739	2.552,9234
1300801500	0019606	G	38	RUI MANOEL CAMILO MIRANDA	0,0737	2.545,1902
1300801600	0019607	G	39	VASILIO DIMOV	0,0733	2.532,3015
1300801700	0019608	G	40	RICARDO ZILIOTTI	0,0732	2.527,1169
1300801800	0006593	G	41	GREICE PODADEIRA ALONSO	0,0729	2.519,1215
1300801900	0080992	G	31	ELIETE DE FATIMA G ROMERA OLIVEIRA	0,0754	2.603,9539
1300801901	0097001	G	32	DAVI CHAVES CRUZ	0,0753	2.599,6286
1300801902	0097002	G	33	DAVID CHAVES CRUZ	0,0748	2.584,9777
1300802600	0009288	G	53	LUCIANE DA SILVA	0,0713	2.463,7960
1300802700	0007805	G	54	MARIA DA SILVA	0,0745	2.574,8269
1300802800	0019614	G	55	VARLEI DONISETE CRUZ	0,0774	2.673,8587
1300802900	0019615	G	56	ROSANGELA AMARAL BUENO FRANCO	0,0774	2.673,8587
1300803000	0008055	G	57	GILMAR NOGUEIRA BARBOSA	0,0774	2.673,8587
1300803100	0019616	G	58	GILMAR NOGUEIRA BARBOSA	0,0774	2.673,8587
1300900100	0019618	H	1	GUILHERME KRANERT	0,0816	2.820,3505
1300900200	0019619	H	2	CIRO OZAKI	0,0850	2.936,0017
1300900300	0006066	H	3	KATSUTOSHI SONODA	0,0850	2.936,0017
1300900400	0006067	H	4	FRANCISCO SOMMER	0,0850	2.936,0017
1300900500	0100695	H	5	DOMINGOS SACCHI	0,0850	2.936,0017
1300900600	0019620	H	6	YGINAH AUGUSTA ASSAMI DE FALCO MARINEL	0,0850	2.936,0017
1301001000	0016207	I	13	EDUARDO OLIVEIRA GRACIANO	0,0969	3.348,6306
1301001100	0016208	I	16	JANDERSON APARECIDO MANTOVANI	0,1079	3.728,2562
1301001200	0012381	I	17	EUCLIDES SONAGERE	0,1079	3.728,2562
1301001300	0026020	I	18 A 20	EUCLIDES SONAGERE	0,3238	11.184,7685
1301001400	0019634	I	21	MIRLE APARECIDA CORTEZ	0,1079	3.728,2562
1301001500	0005770	I	22	AMARO SAVIETTO	0,1079	3.728,2562
1301001600	0019635	I	23	MELAINE GAY GUILBRIDE	0,1079	3.728,2562
1301001700	0003914	I	24	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	0,1079	3.728,2562
1301002500	0021176	I	34	ROMULO FUJITO KOBORI	0,1079	3.728,2562
1301002600	0021177	I	35	OCIMAR APARECIDO F. PINTO	0,1079	3.728,2562
1301002700	0019644	I	36	JOSE ROBERTO SCARCELLA	0,1079	3.728,2562
1301002900	0006057	I	37 38	NELSON KENTI KUNITAKE	0,2159	7.456,5123
1301003000	0019646	I	39	NELSON KENTI KUNITAKE	0,1079	3.728,2562
1301003100	0021178	I	40 A 42	NELSON KENTI KUNITAKE	0,3238	11.184,7685
1301003700	0111841	I	14	ARNULPHO ALVES DE SOUZA JUNIOR	0,1079	3.728,2562
1301003800	0111842	I	15	ELI BORGES DA SILVA LYRA	0,1079	3.728,2562

Poder Executivo

5. DETERMINAÇÃO DO VALOR A SER PAGO PELO CONTRIBUINTE

A incidência da Contribuição de Melhorias é devida à valorização dos imóveis, conforme relação no item 4, em decorrência das obras realizadas no local. O pagamento poderá ser feito através de:

5.1. **cota única** (à vista) com 10% (dez por cento) de desconto até o dia **25/07/2007**;
5.2. Em até **3 (três) parcelas** diretamente com a Prefeitura, a primeira com vencimento para o dia **25/07/2007**, e
as demais na mesma data nos meses subsequentes;
5.3. Outras formas de pagamento, a critério da Comissão Coordenadora de Pavimentação mediante requerimento.
5.4. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga através de obtenção de financiamento pelo PCM (Programa Comunitário de Melhoramentos).
5.5. A Contribuição de Melhorias teve como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, pelas obras públicas executadas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor resultante para cada imóvel valorizado.
5.6. Os pagamentos efetuados diretamente à Prefeitura serão corrigidos através da variação da U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município).
5.7. A Contribuição de Melhorias deverá ser paga nos bancos autorizados até a data de vencimento.
5.8. Os carnês para pagamento serão enviados oportunamente aos proprietários.

6. DAS PENALIDADES

6.1.O não pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nos prazos fixados, implicará em: Multa de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor original corrigido monetariamente, para os atrasos de até 29 (vinte e nove) dias e de 5% (cinco por cento) sobre o total corrigido monetariamente, para os atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias.
6.2Juros moratórios à razão de 1% (hum por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele.
6.3. A atualização monetária do débito a ser calculada pelos índices da correção com os mesmos critérios, índices e tabelas atualizadas pelo PODER JUDICIÁRIO.
6.4. O não pagamento de parcela e atraso superior a 30 (trinta) dias, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e posterior cobrança judicial, com acréscimos legais, inclusive custas e honorários advocatícios.
6.5. Aos contribuintes em débito com a CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, não serão fornecidas certidões de regularidade dos tributos municipais, necessários e indispensáveis à alienação de bens imóveis.
6.6. Para os aderentes ao PCM, os encargos serão estabelecidos pela instituição financeira.

7. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

Os proprietários dos imóveis, situados nas zonas valorizadas com as obras de que trata o presente Edital, terão o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, para as impugnações do presente lançamento tributário. A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo.

E para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município.

As demais informações se encontram à disposição dos proprietários diretamente beneficiados no Setor de Atendimento do Plano de Obras, sito à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313 no centro de Atibaia, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - S.P., em 06 de julho de 2007.

José Maria Pinheiro
Coordenador Especial de Rendas Imobiliárias

(Proc. nº 93/07)

D E C R E T O N° 5.299
de 13 de julho de 2007

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$1.287.165,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.563 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 1.287.165,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do executivo:

01 PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
01 Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2002 Manutenção da Unidade
19-3390.39.....R$ 41.080,00

02 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 Secretaria e Dependências
04.123.0011.2002 Manutenção da Unidade
61-3390.39.....R$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 Departamento de Administração da Educação
12.361.0026.2002 Manutenção da Unidade
97-3390.39.....R$ 1.900,00

02 Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0027.1024 Construção, Ampl.e Reforma de Escolas
100-4490.51.....R$ 82.000,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
01 Secretaria e Dependências
10.301.0038.2028 Contribuição ao PASEP
186-3390.47.....R$ 15.000,00

08 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0048.1001 Obras e Instalações
235-4490.51.....R$ 184.000,00
15.451.0048.2002 Manutenção da Unidade
240-3390.36.....R$ 50.000,00
241-3390.39.....R$ 60.000,00
15.451.0091.1009 Programa Municipal de Desapropriação
246-4490.51.....R$ 150.000,00

Poder Executivo

10 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
01 Secretaria e Dependências
27.812.0061.2002 Manutenção da Unidade
290-3390.39.....R$ 9.000,00

12 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
01 Departamento de Segurança Pública
06.181.0072.2002 Manutenção da Unidade
354-3390.30.....R$ 8.185,00

02 Fundo de Assistência ao Trânsito
06.181.0075.2002 Manutenção da Unidade
372-3390.39.....R$ 130.000,00

14 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
01 Secretaria e Dependências
20.606.0096.2040 Consórcio Pró-Estrada
404-3370.41.....R$ 184.500,00

15 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 Despesas Diversas da Administração
04.122.0103.2028 Contribuição ao PASEP
407-3390.47.....R$ 73.000,00
28.843.0101.2029 Juros da Dívida Contratada
412-3290.21.....R$ 165.000,00

18 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
01 Departamento de Cultura
13.392.0036.2002 Manutenção da Unidade
426-3390.39.....R$ 8.000,00

02 Departamento de Eventos
13.392.0058.2060 Promoção de Eventos
442-3390.39.....R$ 75.500,00

Art. 2º – O valor de R$ 287.165,00 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do executivo:

02 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 Secretaria e Dependências
04.123.0011.2008 Despesas de Exercícios Anteriores
63-3390.92.....R$ 7.620,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 Secretaria e Dependências
04.122.0018.1020 Sistema de Arquivo da Prefeitura
76-4490.51.....R$ 1.010,00

04 SECRETARIA DE ASSUNT. JURÍDICOS E CIDADANIA
01 Secretaria e Dependências
02.061.0021.2002 Manutenção da Unidade
84-3390.30.....R$ 1.400,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 Departamento de Administração da Educação
12.361.0026.1002 Manutenção da Unidade
94-4490.52.....R$ 150,00
12.361.0026.2002 Manutenção da Unidade
96-3390.36.....R$ 1.750,00

02 Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0027.1026 Aquisição de Imóveis
101-4590.61.....R$ 82.000,00

10 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
01 Secretaria e Dependências
27.812.0106.2120 Escola da Comunidade
299-3390.36.....R$ 9.000,00

11 SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIM. SOCIAL
06 Fundo Municipal de Habitação
16.482.0070.2075 Gestão da Política Habitacional
343-3390.30.....R$ 2.000,00
344-3390.39.....R$ 2.000,00

12 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
01 Departamento de Segurança Pública
06.181.0073.1002 Equipamento e Material Permanente
358-4490.52.....R$ 8.185,00
06.182.0074.2033 Defesa Civil
363-3390.30.....R$ 2.500,00

03 Corpo de Bombeiros
06.181.0095.1002 Equipamento e Material Permanente
376-4490.52.....R$ 2.500,00

13 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
01 Secretaria e Dependências
04.128.0077.2002 Manutenção da Unidade
385-3390.36.....R$ 1.050,00
04.331.0078.2079 Desenvolvimento de Recursos Humanos
391-3390.39.....R$ 1.000,00

15 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 Despesas Diversas da Administração
28.843.0105.1016 Amortização da Dívida Contratada
413-4690.71.....R$ 165.000,00

Art. 3º – O valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receita nº:
1721.01.02.00.....R$ 150.000,00
1722.01.01.00.....R$ 430.000,00
1722.01.02.00.....R$ 290.000,00
1919.15.00.00.....R$ 130.000,00

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", ao 13 de julho de 2.007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ricardo dos Santos Antonio -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- José Ricardo Teixeira Ribeiro -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

- Fábio José de Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Vitor Carvalho Silva -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Poder Executivo

- Francisco de Oliveira Pismel -
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc n° 10.531/07

D E C R E T O N° 5.300
de 13 de julho de 2007

Qualifica como Organização Social a Associação de Difusão Cultural de Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e do artigo 16 da Lei Complementar n. 457/05,

Considerando o parecer da Comissão de Análise da Documentação das Entidades interessadas em qualificar-se como Organização Social na área da Cultura em Atibaia, nomeada pela Portaria nº 2594-GP, de 25 de abril de 2007,

Considerando a decisão do Secretário de Cultura e Eventos, constante do Processo Administrativo nº 10.531/07

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica qualificada como Organização Social a Associação de Difusão Cultural de Atibaia, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede social à Rua Adolfo André, n. 2080, Bairro Vila Netto, em Atibaia – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.676.184/0001-33, que tem como finalidade incentivar e difundir a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico, ambiental e artístico de Atibaia, estando a entidade apta a celebrar contrato de gestão com o Município de Atibaia, para fins de atuação na área da Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de julho de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Vitor Carvalho Silva -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 16.451/07

D E C R E T O Nº 5.301
de 13 de julho de 2007

Aprova o Regulamento do controle patrimonial de bens móveis da Prefeitura da Estância de Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 16.451/07

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o incluso Regulamento do controle patrimonial de bens móveis da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de julho de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIO DE ADMINISTAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra**.**

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REGULAMENTO DO CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento define e disciplina o controle patrimonial de bens móveis pertencentes à Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 2º - Para fins deste Regulamento, material é a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias primas e outros bens utilizados ou passíveis de utilização nas atividades da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 3º - São considerados bens móveis:

I - Material Permanente - aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos, sendo sua aquisição feita em despesa de capital, tem controle individualizado, podendo ser também chamado de bem ou bem patrimonial.

II - Material de Consumo - aquele que, em razão do uso corrente, perde sua identidade física em até dois anos, e/ou tem sua utilização limitada a esse período, e/ou o custo de sua manutenção ultrapassa o valor do próprio bem, sendo sua aquisição feita em despesa de custeio, não permanecendo sob controle após sua distribuição.

Art. 4º - A classificação do material em "de consumo" ou "permanente" é baseada nos aspectos e critérios de natureza contábil e administrativa, e é decidida, de acordo com a legislação vigente, pelas Secretarias de Administração e de Planejamento e Finanças,

Poder Executivo

através dos Setores competentes ou Comissão específica.

Parágrafo único – Os materiais que apresentem baixo valor monetário, baixo risco de perda e/ou alto custo de controle patrimonial devem, preferencialmente, ser considerados como materiais de consumo.

CLASSIFICAÇÃO, CODIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO

Art. 5º - Conforme sua portabilidade, os bens móveis são classificados como:

I – portátil - bem de pequeno volume e peso, facilmente transportável por uma pessoa;

II - não portátil - quando duas ou mais pessoas e/ou auxilio mecânico sejam necessários para realizar o transporte.

Art. 6º - Quanto à forma de utilização, o bem móvel é classificado como de:

I - uso individual, quando apenas uma pessoa o utiliza contínua e constantemente;

II - uso coletivo ou comum, quando for utilizado por várias pessoas.

Art. 7º - Quanto à situação patrimonial, um bem é classificado como:

I - bom, quando em perfeitas condições e em uso normal;

II - ocioso, quando embora em perfeitas condições não esteja em uso;

III - recuperável, quando estiver avariado, e a recuperação for possível mediante o orçamento de no máximo, até cinqüenta por cento do seu valor de mercado;

IV – antieconômico, quando estiver avariado e a recuperação for orçada em mais do que cinqüenta por cento de seu valor de mercado ou cujo rendimento for precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

V - irrecuperável, quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

REQUISIÇÃO

Art. 8º – A requisição de compra de material permanente deverá ser feita, conjuntamente, pelos (as) detentores (as) de carga patrimonial, como solicitantes, pelos (as) Assessores (as) de Gestão e Controle, como responsáveis pelo controle da disponibilidade financeira e pelos (as) Secretários(as) como ordenadores de despesas.

Art. 9º – A requisição de compra de material permanente, a ser encaminhada ao Departamento de Suprimentos, deverá conter:

I - especificação, a mais detalhada possível do material, incluindo, se necessário, comparações com materiais em uso, modelo, gráficos, desenhos, prospectos, amostras, fotos, entre outros.

II - quantidade e unidade (medida) de fornecimento.

AQUISIÇÃO

Art. 10 - Os materiais permanentes componentes do patrimônio da Prefeitura da Estância de Atibaia são adquiridos mediante compra, doação, permuta, cessão, produção interna ou ressarcimento.

I - compra é toda aquisição remunerada de material com utilização de recursos orçamentários;

II - materiais permanentes recebidos em doação são aqueles entregues gratuitamente à Prefeitura da Estância de Atibaia por entidades públicas, privadas ou pessoas físicas;

III - permuta é a troca de bens ou materiais permanentes entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e outros órgãos ou entidades públicas, privadas ou pessoas físicas;

IV - bens recebidos em cessão são aqueles entregues à Prefeitura da Estância de Atibaia com transferência gratuita de posse e direito de uso, por órgãos ou entidades públicas, privadas ou pessoas físicas;

V - bens gerados em produção interna são aqueles confeccionados e/ou produzidos na e/ou pela própria Prefeitura da Estância de Atibaia;

VI – ressarcimento para os casos de bens repostos por servidor.

RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Art. 11 - Recebimento é o ato pelo qual o material encomendado é entregue à Prefeitura da Estância de Atibaia no local previamente designado, sem que implique, necessariamente, em aceitação, servindo apenas para transferir a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao Setor de Almoxarifado Central.

§1º - A prova do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do caput e de comprovação da data da entrega;

§ 2º - A aceitação é o ato pelo qual o servidor competente declara, na nota fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação do mesmo, de acordo com as especificações estabelecidas na autorização de fornecimento, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante a legislação vigente;

§ 3º - Cabe ao Setor de Almoxarifado Central o recebimento de bens móveis e materiais adquiridos, acompanhados de Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal/Fatura e Autorização de Fornecimento (A.F.) correspondentes.

Art. 12 – Para ser incorporado ao Setor de Patrimônio Mobiliário, o bem deve estar acompanhado:

I - no caso de compra, de cópia de Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal/Fatura e Autorização de Fornecimento correspondentes;

II - no caso de recebimento, em doação ou cessão, por documento que oriente o registro do bem no Sistema de Controle Patrimonial;

III - no caso de permuta, pelo Termo de Permuta ou outro documento que oriente o registro do bem no Sistema de Controle Patrimonial;

IV - no caso de bem produzido internamente, pela Guia de Produção Interna, com estimativa de custo de sua fabricação ou valor de avaliação;

V – no caso de ressarcimento de "Termo de entrega e recebimento de bem (ns) oferecido(s)

Poder Executivo

em reposição a título de ressarcimento por prejuízo causado à Fazenda Municipal".

REGISTRO, TOMBAMENTO E INCORPORAÇÃO

Art. 13 - Registro Patrimonial é o procedimento administrativo que consiste em cadastrar no patrimônio da Prefeitura da Estância de Atibaia as características, especificações, número de tombamento, valor de aquisição e demais informações sobre um bem adquirido.

Art. 14 - O valor do bem registrado é o constante do respectivo documento fiscal, do documento de avaliação ou do documento de cessão, doação, permuta ou ressarcimento.

Art. 15 - Tombamento é o procedimento administrativo que consiste em identificar cada material ou conjunto de materiais permanentes com um número único de registro patrimonial, denominado Número de Patrimônio – NP.

§ 1º – A identificação, através do Número de Patrimônio, é feita mediante gravação, fixação de plaqueta, etiqueta ou qualquer outro método adequado às características físicas do bem.

§ 2º - O material permanente cuja identificação, feita na forma do § 1º, seja impossível ou inconveniente face às suas características físicas, será tombado mediante registro, no Sistema de Controle Patrimonial, do Número de Patrimônio associado à identificação exclusiva do bem.

Art. 16 - Cada Número de Patrimônio deve ser usado para um único bem.

Art. 17 - Incorporação é o ato de Registro Patrimonial do bem adquirido no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 18 – Os materiais permanentes, recebidos mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura da Estância de Atibaia antes de serem distribuídos para utilização.

DISTRIBUIÇÃO E CARGA PATRIMONIAL

Art. 19 - Entende-se por Carga Patrimonial, o encargo e/ou responsabilidade advindo de registro protocolar de entrega de bens patrimoniados, confiados pelo Departamento de Serviços Administrativos ao servidor Chefe de cada Setor ou, na inexistência deste, ao superior imediato com recibo no próprio protocolo.

Art. 20 - Cabe ao Setor de Almoxarifado Central, com apoio do Setor de Patrimônio, a primeira distribuição do material permanente recém adquirido, de acordo com a destinação, que se constitui em lista de bens e de servidores que devem receber esses materiais, dada no processo administrativo de aquisição correspondente.

Art. 21 - Nenhum material permanente pode ser distribuído sem a respectiva Carga Patrimonial, que se efetiva com a respectiva assinatura.

Parágrafo único - Feita a distribuição ou a transferência de um bem, o prazo para assinatura do Termo de Carga Patrimonial - TCP é de cinco dias úteis.

RESPONSABILIDADE POR USO, GUARDA e CONSERVAÇÃO

Art. 22 - O servidor usuário contínuo de um bem patrimonial é denominado Responsável, cabendo a ele a responsabilidade perante a Prefeitura da Estância de Atibaia, por seu valor e por irregularidades ocorridas em desacordo com as normas constantes deste Regulamento.

Art. 23 - O servidor é considerado usuário contínuo ou constante de um bem quando este bem estiver disponível para utilização pelo servidor em mais de cinqüenta por cento de sua jornada de trabalho diária.

Art. 24 - Um Detentor de Carga pode atribuir responsabilidade por um bem a qualquer servidor de seu Setor.

Art. 25 - A atribuição de responsabilidade deve ser feita sempre que o Detentor de Carga identificar um usuário contínuo de um bem, por meio de emissão de Termo de Responsabilidade de Usuário – TRU.

Art. 26 - Cessada a necessidade do uso contínuo, o servidor deve devolver a responsabilidade pelo bem ao Detentor de Carga por meio de baixa do Termo de Responsabilidade de Usuário – TRU.

Art. 27 - Na impossibilidade de devolução, o Detentor de Carga deve avocar para si a responsabilidade pelo bem.

Art. 28 - O registro no Sistema de Controle de Patrimônio da atribuição de Carga por um bem, ou a assinatura do Termo de Responsabilidade de Usuário, transfere a responsabilidade pelo uso e conservação do bem para o signatário, mas não lhe dá o direito de transferir a carga patrimonial deste para outro servidor.

Art. 29 - A atribuição de Carga constitui-se em prova documental de uso e conservação de bens e pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativas ao controle de patrimônio.

Art. 30 - O Detentor de Carga é o responsável por qualquer bem de sua carga patrimonial, cuja responsabilidade não tenha sido por ele atribuída a outro servidor, mesmo que não seja o usuário contínuo do bem.

COMPETÊNCIAS

Art. 31 - Compete ao Setor de Patrimônio:

I - incorporar o material permanente, utilizando dados de:

a) – Autorização de Fornecimento(A.F.), Nota Fiscal(N.F.), manuais, prospectos de fabricantes, etc.
b) - Documento de Doação ou Cessão.
c) - Termo ou documento comprovante de permuta de bens.
d) - Guia de Produção Interna, para os bens gerados por produção interna, com estimativa de custo de produção ou valor de avaliação.
e) - Termo de entrega e recebimento de bem(ns) oferecido(s) em reposição a título de ressarcimento por prejuízo causado à fazenda municipal, no caso de ressarcimento.

II – receber os bens adquiridos mediante doação, permuta, cessão ou ressarcimento;

III – identificar e registrar bens gerados através de produção interna;

IV – atribuir Cargas Patrimoniais e mantê-las sob controle;

V - autorizar a saída de bens da Prefeitura da Estância de Atibaia para conserto e/ou

Poder Executivo

manutenção;

VI – autorizar a transferência de bens dentro da Prefeitura da Estância de Atibaia;

VII – proceder à remoção e/ou transferência de bens, quando necessário;
VIII – emitir os formulários correspondentes aos anexos deste Regulamento;

IX – proceder levantamento de bens quando necessário;

X – apresentar relatórios em conformidade com este Regulamento;

XI – proceder Baixa Patrimonial em conformidade com este Regulamento;
XII - realizar inventários e levantamentos, em conformidade com este Regulamento, e para os quais deve:

a) Cientificar o responsável de Setor sobre todos os endereços envolvidos, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, da data marcada para o início dos trabalhos.
b) Solicitar ao Detentor de Carga todos os documentos necessários à execução dos trabalhos.
c) Requisitar, se necessário, servidores, máquinas, equipamentos, transportes, materiais e tudo mais que for necessário, ao cumprimento das tarefas.
d) - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento.
e) - Propor à Secretaria de Administração a apuração de irregularidade constatada.
f) - Relacionar os bens não identificados, para as providências cabíveis.
g) - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens.

XIV – manter o controle sobre os bens que não integram o patrimônio da Prefeitura da Estância de Atibaia, mas o respectivo uso está vinculado a contrato de arrendamento, locação ou outra modalidade congênere, mantendo cópia do documento de entrada no Setor de Patrimônio;

XV – encaminhar para apuração irregularidades decorrentes de emprego ou operação inadequados de equipamentos e materiais.

Art. 32 - Compete ao Detentor de Carga Patrimonial:

I - ao assumir a função, solicitar ao Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio) que realize inventário para receber Carga Patrimonial;

II - ao deixar a função, solicitar ao Setor de Patrimônio que realize inventário para a transferência de sua Carga Patrimonial para outro detentor;

III - adotar medidas e estabelecer procedimentos complementares às normas constantes deste Regulamento, que visem garantir o efetivo controle do material permanente existente em seu Setor;

IV - assinar a Carga Patrimonial relativa aos bens distribuídos sob sua responsabilidade;

V - realizar conferência periódica (parcial ou total), sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente dos inventários constantes deste Regulamento;

VI - manter controle de distribuição interna de bens de sua Carga patrimonial, bem como do período de garantia destes;

VII - emitir e controlar os Termos de Responsabilidade de Usuário – TRU, atribuídos aos servidores responsáveis pelo uso contínuo de bens de sua Carga Patrimonial;

VIII - supervisionar as atividades relacionadas ao bom uso, guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade;

IX - encaminhar, imediatamente após o seu conhecimento, ao Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio) comunicação sobre avaria ou desaparecimento de bens;

X - adotar e propor providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em seu Setor;

XI - manter os bens de pequeno porte em local seguro;

XII - comunicar, o mais breve possível, à Chefia imediata e ao Setor de Patrimônio a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio da Prefeitura da Estância de Atibaia, providenciando, em seguida, a comunicação escrita de relatórios, Boletins de Ocorrência e outros afins;

XIII - auxiliar os servidores do Setor de Patrimônio quando da realização de levantamentos e inventários, ou na prestação de qualquer informação sobre bem sob sua responsabilidade;

XIV - adotar, por ocasião de obra e/ou reforma, providências para recolhimento dos bens móveis ao Setor de Patrimônio, para guarda temporária, requisitando-os após a conclusão dos serviços.

Art. 33 - Compete ao Responsável:

I - aceitar a Responsabilidade, pelos bens de que é usuário contínuo, atribuída pelo respectivo Detentor de Carga, mediante assinatura aposta em Termo de Responsabilidade de Usuário – TRU;

II - devolver a Responsabilidade ao Detentor de Carga ao deixar de ser usuário contínuo de um bem, requerendo deste, baixa do respectivo TRU.

Art. 34 - Compete a todos os servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia dedicar cuidado aos bens do acervo patrimonial da Prefeitura da Estância de Atibaia e informar o Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio) Mobiliário sobre quaisquer irregularidades.

RETIRADA PARA CONSERTO OU MANUTENÇÃO

Art. 35 - A saída de bens patrimoniais das dependências da Prefeitura da Estância de Atibaia para reparo externo é exclusivamente autorizada pelo Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio).

Art. 36 - A retirada de um bem para reparo deve ser feita mediante atribuição de responsabilidade ao servidor encarregado do respectivo serviço ou envio do bem para a manutenção externa.

Art. 37 - Nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem consulta prévia e autorização do Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio).

Art. 38 – Todo bem patrimonial, exceto veículos, que necessitar de conserto ou manutenção deve ser encaminhado ao Setor de Patrimônio Mobiliário com relatório detalhado da avaria.

Poder Executivo

§ 1º – O relatório do bem a ser reparado é encaminhado ao Departamento de Suprimentos para as devidas providências.

§ 2º – O conserto ou manutenção de qualquer bem somente pode ser realizado mediante a Autorização de Fornecimento(A. F.), devendo ser remetida, ao Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio), cópia de cada(A.F.).

§ 3º – O encaminhamento de bem em período de garantia para conserto ou manutenção, por terceiros não autorizados, é irregularidade passível de penalização.

§ 4º – O bem reparado deve ser devolvido ao Setor de Patrimônio, acompanhado da respectiva N.F..

MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE BENS

Art. 39 – A transferência de qualquer bem deve ser comunicada ao Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio) mediante formulário de Solicitação de Remanejamento – SR.

Art. 40 - O registro ou preenchimento da Solicitação de Remanejamento deve informar se o remanejamento será efetuado pelo próprio Detentor de Carga ou pelo Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio).

Art. 41 – Toda transferência de Carga Patrimonial será vistoriada pelo Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio).

Art. 42 - A movimentação temporária de um bem é realizada por meio da atribuição de responsabilidade, mediante registro em Termo de Responsabilidade de Usuário.

LEVANTAMENTO FÍSICO

Art. 43 – O levantamento é o procedimento administrativo que certifica a existência de um bem da Prefeitura da Estância de Atibaia:

I - no levantamento deve ser verificada a coincidência da descrição do material com os registros de controle patrimonial e se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize, o que enseja seu recolhimento ao Depósito do Patrimônio;

II - no levantamento de um bem é necessário verificar a integridade e afixação do Número de Patrimônio, cujo comprometimento deve ser imediatamente comunicado ao Setor de Patrimônio;

III - um levantamento pode abranger um, ou certo conjunto de bens, ou a totalização de bens existentes na Prefeitura da Estância de Atibaia.

INVENTÁRIO

Art. 44 - Inventário é o procedimento administrativo realizado por meio de levantamentos físicos, que consiste no arrolamento físico-financeiro de todos os bens existentes em toda a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 45 - Um inventário tem como objetivos:

I - verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos em toda a Prefeitura da Estância de Atibaia;

II - fornecer subsídios para a avaliação e controle gerencial de materiais permanentes;

III - fornecer informações a órgãos fiscalizadores e compor tomada de contas consolidada da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 46 - Os tipos de inventários são:

I - De verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa do Setor de Patrimônio ou a pedido de Detentor de Carga ou Responsável;

II - De transferência: realizado quando da mudança de um titular de função de confiança, Detentor de Carga Patrimonial;

III - De criação: realizado quando da criação de novo setor ou de novo endereço da Prefeitura da Estância de Atibaia;

IV - De extinção: realizado quando da extinção ou da mudança de endereço de algum Setor da Prefeitura da Estância de Atibaia;

V - Anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo patrimônio da Prefeitura da Estância de Atibaia, demonstrando o acervo da cada Detentor de Carga, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício.

Art. 47 - Durante a realização de qualquer tipo de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica da Secretaria de Administração.

Art. 48 - Os diversos tipos de inventário, inclusive o anual, são realizados pelo Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio), por iniciativa própria ou a pedido da Secretaria de Administração, ou de qualquer Detentor de Carga, Responsável ou autoridade, periodicamente ou a qualquer tempo e em qualquer Setor da Prefeitura da Estância de Atibaia.

§ 1º - O Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio) deve apresentar ao solicitante relatório de inventário em até trinta dias do recebimento do pedido.

§ 2º - Para auxiliar o Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio) na realização do Inventário anual podem ser convocados servidores, estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços.

Art. 49 - As informações básicas para elaboração do relatório de inventário podem ser obtidas através de:

I - levantamento físico dos bens;
II - cadastro de bens móveis;
III - inventário do exercício anterior;
IV - demonstrativo mensal de bens patrimoniais.

Art. 50 - O Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio) deve apresentar à Secretaria de Administração relatório de Inventário Anual, conforme determinado em Decreto de encerramento do exercício financeiro.

Art. 51 - Os relatórios devem ser organizados por Setor, por Detentor de Carga e por ordem crescente de Número de Patrimônio.

Art. 52 - O relatório do Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio) deve ser apresentado à Secretaria de Administração até o décimo dia subseqüente ao término do exercício financeiro.

Poder Executivo

Art. 53 - As irregularidades apuradas em quaisquer inventários devem ser tratadas de acordo com os dispositivos deste Regulamento.

Art. 54 - Toda documentação oriunda de inventário será arquivada pelo Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio).

ALIENAÇÃO, DESFAZIMENTOS E RENÚNCIA

Art. 55 - O material permanente, considerado por comissão específica, em situação patrimonial como ocioso, recuperável, anti-econômico ou irrecuperável, cuja permanência ou remanejamento no âmbito da Prefeitura da Estância de Atibaia for julgado desaconselhável é passível de alienação, por meio de venda, doação ou permuta, ou desfazimento por meio de inutilização.

Art. 56 – A Secretaria de Administração, através da Comissão de Baixa, efetuará periodicamente levantamento de bens suscetíveis de alienação ou desfazimento.

Art. 57 - A alienação de bens, subordinada à existência de interesse público e à autorização do Prefeito da Prefeitura da Estância de Atibaia, dependerá de avaliação prévia feita por comissão e de licitação via leilão ou outra modalidade prevista para a Administração Pública.

Art. 58 - A avaliação prévia será feita considerando-se o preço de mercado ou, na impossibilidade de obtê-lo, pelo valor histórico corrigido ou valor atribuído por avaliador competente.

Art. 59 - Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação, o Setor de Patrimônio da Prefeitura da Estância de Atibaia providenciará a baixa da carga patrimonial.

Art. 60 - A inutilização consiste na destruição parcial ou total do material, de acordo com as normas vigentes.

BAIXA PATRIMONIAL

Art. 61 - Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem patrimonial da Prefeitura da Estância de Atibaia, mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pelo Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio) da Prefeitura da Estância de Atibaia, sendo que o Número de Patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.

Art. 62 - A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer formas previstas neste Regulamento, de alienação e desfazimento ou por desaparecimento.

Art. 63 - A efetivação da baixa patrimonial compete ao Setor de Patrimônio, com a justificativa correspondente.

Art. 64 - O Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio) encaminhará relatório relativo às baixas patrimoniais à Secretaria de Administração.

IRREGULARIDADES

Art. 65 - Considera-se irregularidade toda ocorrência relativa a bem(ns) que resulte em prejuízo à Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 66 - As irregularidades podem ocorrer por:

I - extravio: desaparecimento de bem ou de seus componentes;

II - avaria: danificação parcial ou total de bem ou de seus componentes;

III - inobservância de prazos de garantia;

IV - falta de aceite: ao receber bem transferido, a falta de aceite através de assinatura de documento de transferência de carga patrimonial;
V - mau uso: emprego ou operação inadequados de equipamentos e materiais, quando comprovado o desleixo ou a má-fé.

Art. 67 - É dever do Detentor de Carga e do Responsável comunicar, imediatamente, ao Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio) e à Chefia Imediata qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.

Art. 68 - A comunicação de bem desaparecido ou avariado deve ser feita de maneira circunstanciada, por escrito, sem prejuízo de participações verbais que, informalmente, antecipem a ciência dos fatos ocorridos.

Art. 69 - O Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio) deve realizar imediatamente levantamento de verificação da irregularidade comunicada.

Art. 70 - No caso de ocorrência de irregularidade envolvendo sinistro ou uso de violência (roubo, arrombamento etc) e/ou que venha a colocar em risco a guarda e segurança dos bens móveis, devem ser adotadas, de imediato pela Chefia do Setor, as seguintes providências adicionais:

I - comunicação verbal à Polícia;
II - preservação do local, para análise pericial;
III – manutenção do local sob guarda até a chegada da Polícia.

Art. 71 - Constatada a irregularidade em levantamento de verificação, o Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio) deve:

I - no caso de falta de aceite através de assinatura de documento de transferência de carga patrimonial, suspender o direito do Detentor de Carga de movimentá-la até a regularização da situação;

II - no caso de avaria, concluir se a perda das características do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do usuário, e encaminhar o bem à Comissão de Baixa para avaliação;

III - no caso de avaria resultante de emprego ou operação inadequados de equipamentos e materiais, quando comprovados o desleixo ou a má-fé, o Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio) deve apresentar a irregularidade para avaliação da Secretaria de Administração;

IV - no caso de extravio, notificar o Detentor de Carga ou o Responsável, para que em quinze dias corridos:

a) Localize o bem dado como desaparecido.
b) Reponha outro bem novo de mesmas características.
c) apresente justificativas do extravio, o que será considerado, preliminarmente, como irregularidade não sanada.

V – quando tratar-se de material cuja unidade seja "jogo", "conjunto" ou "coleção", suas peças ou partes danificadas deverão ser recuperadas ou substituídas por outras com as

Poder Executivo

mesmas características, de forma a preservar a funcionalidade do conjunto e, havendo impossibilidade de recuperação ou substituição, o bem deverá ser avaliado conforme disposto neste Regulamento e seu valor reposto aos cofres públicos.

Art. 72 - O Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio), considerando o que dispõem os Decretos nº 4.708 de 19 de maio de 2.005 e nº 4.727 de 22 de junho de 2.005, deve comunicar e apresentar os relatórios sobre constatações de irregularidades não sanadas à Secretaria de Administração.

AVALIAÇÃO DE BEM

Art. 73 - O valor de avaliação para o fim de indenização disposto neste Regulamento é calculado pelo Departamento de Serviços Administrativos (Setor de Patrimônio), considerando os seguintes aspectos básicos:

I - adotar o valor de mercado do bem novo, sendo a média dos valores de até três propostas de fornecedores do ramo, ou o valor atualizado de sua aquisição pelo IPCA (IBGE) – Índice de Preços ao consumidor Amplo, ou outro índice que venha substituir, na impossibilidade de ser levantar o valor de mercado;

II – considerar, na avaliação a marca, o modelo, o ano de fabricação, as características do bem avariado ou extraviado e o valor de mercado de bem similar que cumpra as mesmas finalidades;

III – calcular, para mobiliário e equipamentos em geral, inclusive de informática, uma depreciação de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), do valor de mercado do bem novo ou de sua atualização, limitada a 50% (cinqüenta por cento)deste;

IV – não depreciar os livros, obras de arte, antigüidades e bens de valor histórico, em sua avaliação;

V – solicitar, quando necessário, avaliação por profissional especialista ou servidor da área especializada, segundo as peculiaridades do bem, como aspectos artísticos, históricos, tecnológicos, dentre outros;

§ 1º - Quando se tratar de material de procedência estrangeira, a indenização será feita com base no valor de avaliação convertido pelo câmbio vigente na data da indenização.

§ 2º - A indenização de bens de produção interna deve ser efetuada por valor correspondente aos custos de produção de outro bem com as mesmas características.

§ 3º - Conforme acordo com o servidor, a indenização pode ser descontada em folha de pagamento ou recolhida aos cofres municipais.

SEGURO

Art. 74 - Todos os bens da Prefeitura da Estância de Atibaia podem ser segurados.

Parágrafo único - Caso a responsabilidade de prejuízo seja imputada a servidor da Prefeitura da Estância de Atibaia, caberá a este o ressarcimento do valor da franquia de seguro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75 – Os formulários referidos neste Regulamento serão disponibilizados pelo Departamento de Serviços Administrativos.

Art. 76 – Documentos específicos poderão estabelecer disposições complementares consideradas necessárias às atividades de controle patrimonial.

Art. 77 – Estas normas entram em vigor a partir da data de sua publicação.

D E C R E T O N.º 5.302
de 13 de julho de 2007

Dispõe sobre o pagamento de horas extras que compõem o Banco de Horas de 2005 e 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de cumprimento do previsto no Artigo 11 da Lei Complementar No. 537 de 27 de junho de 2007, que trata do Acordo Coletivo de Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º - As horas extras contidas no Banco de Horas de 2005 deverão ser integralmente pagas na folha de pagamento de julho de 2007.

Art. 2º - As horas extras contidas no Banco de Horas de 2006, relativas ao período de janeiro a julho de 2006, deverão ser pagas em duas parcelas de 50% cada, sendo a primeira na folha de pagamento do mês de agosto e a segunda na folha do mês de setembro de 2007.

Art. 3º - As horas extras contidas no Banco de Horas de 2006, relativas ao período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2006, deverão obrigatoriamente ser compensadas, no período de 16/07 a 31/12/2007.

Art. 4º - As horas extras contidas no Banco de Horas de 2007 deverão obrigatoriamente ser compensadas na forma prevista no Art. 11 da Lei Complementar nº 537, de 27 de junho de 2007, ou seja, no prazo de um ano após a sua efetiva realização, com a devida negociação antecipada entre o servidor e a chefia da área.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de julho de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Legislativo

Presidente ISMAEL ANTÔNIO FERNANDES - 1° Vice-Presidente JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTÔNIO GONÇALVES - 1° Secretário LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI - 2° Secretário GEORGINA APARECIDA PITOCCO PINIANO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 2119-1100 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

PORTARIA nº 035/07
De 02 de julho de 2007

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Ismael Antonio Fernandes, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** a Sra. **Iracema Rodrigues de Oliveira** – Técnica Legislativa, para **substituir** a Sra. Patricia Peçanha Ferreira **– Chefe da Divisão de Assuntos Legislativos**, durante afastamento regular no período de 10/07/07 a 19/07/07.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias de julho de 2007

Publique-se.
Arquive-se

Ismael Antonio Fernandes
Presidente

Ciente e de acordo:

Iracema Rodrigues de Oliveira

PORTARIA nº 036/07
De 02 de julho de 2007

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Ismael Antonio Fernandes, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** a Sra. **Evelin Kawagoe Gomes** – Recepcionista, para **substituir** a Sra. Valderci dos Santos - **Telefonista**, durante o período de suas férias no período de 10/07/07 a 29/07/07.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias de julho de 2007

Publique-se.
Arquive-se

Ismael Antonio Fernandes
Presidente

Ciente e de acordo:

Evelin Kawagoe Gomes

Of. Conv. Nº 009/07-Div.Leg.
Atibaia, 13 de julho de 2.007

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa, e Art. 14, inciso II da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao ofício nº 00484/2007-DTL do Senhor Prefeito Municipal, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas", no próximo dia ***17 de julho às 18 horas***, quando serão discutidos e votados os seguintes projetos de lei :

1. PROJETO DE LEI Nº 049/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executio Municipal a celebrar Convênios com aSecretaria de Economia e Planejamento-Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias; **maioria simples. (Regime de Urgência).**

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Poder Legislativo para os fins que especifica; **maioria absoluta, votação nominal. (Regime de Urgência).**

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 306 de 09 de dezembro de 1.999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público e dá outras providências; **maioria absoluta, votação nominal.**

Atenciosamente,
ISMAEL ANTONIO FERNANDES
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 04 DE JULHO DE 2.007.

1. PROJETO DE LEI Nº 008/07, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, que Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos do Museu de História Natural Professor Antônio Pérgola; **à Comissão de Justiça. Será discutido na reunião dos**

Poder Legislativo

membros da Comissão de Justiça. Encontra-se na Comissão de Justiça. Após análise dos documentos enviados pela Prefeitura, em resposta ao requerimento nº 025/07, o Presidente da Comissão de Justiça, solicitou parecer jurídico. Após reunião da Comissão de Justiça, será solicitado ao Senhor Prefeito a relação de funcionários que trabalham no Museu, bem como reunião com a Associação. O Executivo encaminhou informações. À Comissão de Justiça. Encontra-se com o Depto. Jurídico para exarar outro parecer, baseado na documentação apresentada pelo Executivo. Após este parecer jurídico, seguiu para a Comissão de Justiça. Segue para leitura de parecer da Comissão de Justiça, na Sessão do dia 18 de junho de 2.007. Aprovado o parecer, os membros da Comissão se reunirão no dia 25.06.07, para discutir. Após esta reunião, ficou acertado de encaminhar ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando mais informações a respeito da propositura em questão.

2. PROJETO DE LEI Nº 043/07, de autoria do vereador José Angelo Beltrame, que dispõe sobre a instituição do programa para a destinação e recolhimento de óleo ou gordura utilizado na fritura de alimentos em nossa cidade e dá outras providências; **às Comissões de Justiça, Saúde, Planejamento e Finanças. Encontra-se no Depto. Jurídico para exarar parecer. Aguardando parecer da Comissão de Justiça.**

3. PROJETO DE LEI Nº 044/07, de autoria do vereador Reginaldo Binatti de Aguiar, que torna obrigatória a inserção de informações básicas sobre isenção no carnê do IPTU do Município de Atibaia e dá outras providências; **às Comissões de Justiça e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça.**

4. PROJETO DE LEI Nº 047/07, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, que Declara de Utilidade Pública a entidade "Associação Filhas de São Camilo", localizada na Av. Juca Peçanha, 1.700- Bairro do Marmeleiro, neste Município; **à Comissão de Justiça.**

5. PROJETO DE LEI Nº 048/07, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a criação do "LAB", locais atingidos por barragem; **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

6. PROJETO DE LEI Nº 049/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento-Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias; **às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.**

7. PROJETO DE LEI Nº 050/07, de autoria do vereador Edson Antonio Gonçalves, que institui o dia 25 de julho como o Dia da Cultura e da Paz" no Município e dá outras providências; **às Comissões de Justiça, Educação e e Finanças.**

8. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/07 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre a criação de Área Urbana isolada (A.U. 29 – isolada U.22) em área de terras que especifica, localizada no Bairro Guaxinduva, neste Município. **Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças. Encontra-se no Depto. Jurídico para exarar parecer. Encontra-se na Comissão de Parcelamento do Solo.**

9. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 016/07 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar n° 306 de 09 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público e dá outras providências. **Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Encontra-se na Comissão de Obras**

10. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 019/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Balancete referente ao mês de maio de 2.007; **à Comissão de Finanças.**

11. Comissão Especial de Inquérito apresentada através do Requerimento nº 116/07 na Sessão Ordinária do dia 11 de junho de 2.007, para apurar eventual irregularidade cometidas pelo Secretário Municipal, Sr. Célio Humberto Orlandelli; (sorteados os Senhores Vereadores: Reginaldo Binatti de Aguiar- Membro, Luiz Fernando Rossini Pugliesi- Relator, Takao Ono- Membro e para Presidente- Paulo Fernando Serrando Catta Preta), para a comissão.

12. Comissão Especial de Inquérito apresentada através do Requerimento nº 122/07 na Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2.007, para apurar eventual cometimento de irregularidade constante em currículo apresentado pelo Sr. Secretário Municipal Célio Humberto Orlandelli, quando da assunção ao cargo político perante a administração pública; (sorteados os Senhores Vereadores: José Angelo Beltrame-Membro, Josué Luiz de Oliveira-Membro e Georgina Aparecida Pitocco Piniano-Relatora e para Presidente o vereador Edson Antonio Gonçalves) para a comissão.

13. Comissão Temporária de Vereadores, para apurar eventuais irregularidades na realização do Concurso Público da Prefeitura da Estância de Atibaia; fazendo parte desta Comissão, os vereadores: Takao Ono- Presidente, Josué Luiz de Oliveira, Georgina Aparecida Pitocco Piniano- Membros.

Iracema Rodrigues de Oliveira
Técnico Legislativo -Divisão de Legislação

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO nº. 065/07
De 04 de Julho de 2007.

Dispõe sobre: **"Declara de utilidade pública para desapropriação judicial ou amigável uma área de terra situada na confluência das Ruas Joaquim Rodrigues dos Santos, Manoel Rodrigues dos Santos e João Franco de Camargo."**

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a faixa de terra situada na confluência das Ruas Joaquim Rodrigues dos Santos, Manoel Rodrigues dos Santos e João Franco de Camargo

Parágrafo único. O imóvel a ser desapropriado consta pertencer a "MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Art. 2º.- A referida área destina-se à ampliação da Rua Manoel Rodrigues dos Santos.

Art. 3º.- Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 04 de Julho de 2007.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 171/2007
De 17 de maio de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, para exercer as funções de Técnica de Enfermagem, pelo regime da C.L.T., pelo período de 180 (cento oitenta) dias, ou seja, de 17 de maio de 2007 a 12 de novembro de 2007, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 1813/2006, a Sra. **MARIA ANGELA CONSULI LEONARDO**, brasileira, casada, portadora do RG: 33.221.978-1, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, de acordo com a Lei nº 1813/2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 17 de maio de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2007
De 17 de maio de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação de Ensino Fundamental, pelo regime da C.L.T. pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 17 de maio de 2007 a 12 de novembro de 2007, a Sra. **HORTÊNCIA CARAÇA AUGUSTO**, brasileira, casada, portadora do RG: 20.013.092-4, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com a Lei nº 1813/2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 17 de maio de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2007
de 29 de maio de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 058/2006, 63 (sessenta e três) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 31 de maio de 2007 a 02 de agosto de 2007, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2001 a 31 de janeiro de 2006, a funcionária **FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 24.381.83-9, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de maio de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2007
de 29 de maio de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RETIFICA** a portaria n° 092/2007 de 27 de fevereiro de 2007, **onde lê-sê**, **DESIGNA**, de acordo com os artigos 20,21 e 22 da Lei 1600/2001, a funcionária **ANA MARIA DA FONSECA CAMARGO**, portadora do RG: 17.827.611-1, lotada no cargo público permanente de Professor de Educação Básica II, Faixa I, Nível IV, para desempenhar as funções de Coordenadora Geral do Ensino Fundamental, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, **leia-se**, **DESIGNA**, de acordo com o Artigo 1º da Lei 1840/2006, a funcionária **ANA MARIA DA FONSECA CAMARGO**, portadora do RG: 17.827.611-1, lotada no cargo público permanente de Professor de Educação Básica II, Faixa I, Nível IV, para desempenhar as funções de Apoio Técnico Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Ratifica os demais termos.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de maio de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 175/2007
de 29 de maio de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DESIGNA**, de acordo com o Artigo 1º da Lei 1840/2006, a funcionária, **IRENE MARIA DA FONSECA** portadora do RG: 13.553.453, lotada no cargo público permanente de Professor de Educação Básica I, Faixa I, Nível IV, para desempenhar as funções de Apoio Técnico Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 21 de fevereiro de 2007.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de maio de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2007
de 02 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, os funcionários Adalberto Alexandrino Leite, Farmacêutico, Adriano Gonçalves da Cruz, Escriturário e Ormezindo Bueno, Fiscal, como membros, para comporem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos ocorridos com a funcionária MITS CASSIA DA SILVA RAMOS, RG nº 26.769.755-7, ocupante do cargo efetivo de Escrituraria.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2007
de 02 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 019/2007, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de julho de 2007 a 30 de julho de 2007, referente ao período aquisitivo de 19 de setembro de 2001 a 18 de setembro de 2006, ao funcionário **GERALDO RAMOS DE MORAES**, portador do RG: 20.284.861, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2007.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2007
de 10 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 019/2007, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de julho de 2007 a 06 de outubro de 2007, referente ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2002 a 08 de janeiro de 2007, ao funcionário **JOSÉ BENEDITO DE FREITAS**, portador do RG: 13.127.296, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 09 de julho de 2007.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2007
De 10 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **DIGMAR ALVES DOS ANJOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 14.872.754, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR SERVIÇOS, Nível 01, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 horas semanais.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de julho de 2007.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2007
De 10 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **PAULO ROBERTO PINTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 29.029.563-4, para ocupar o cargo efetivo de ENCANADOR, Nível 06, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 horas semanais.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de julho de 2007.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 206/2007
De 10 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **MARCELO DA SILVA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 33.913.379-X, para ocupar o cargo efetivo de RECEPCIONISTA, Nível 03, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 horas semanais.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de julho de 2007.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2007
De 10 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **JOSUÉ ANTONIO BUENO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 22.531.569-5, para ocupar o cargo efetivo de PINTOR, Nível 05, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2007
De 10 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **APARECIDA SALETE DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do RG: 12.395,277-3, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR SERVIÇOS, Nível 01, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2007
De 10 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **FERNANDO CUSTÓDIO PINTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 24.656.050-2, para ocupar o cargo efetivo de PINTOR, Nível 05, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2007
De 10 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **SANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 26.331.090-5, para ocupar o cargo efetivo de PINTOR, Nível 05, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2007
De 10 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **RUBENS APARECIDO SOARES**, brasileiro, casado, portador do RG: 22.950.841-8, para ocupar o cargo efetivo de PINTOR, Nível 05, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2007
De 11 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Srta. **LILIAN SCUDELARI RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 26.769.238-9, para ocupar o cargo efetivo de RECEPCIONISTA, Nível 03, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 40 horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Bom Jesus dos Perdões

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 11 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2007
De 11 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Srta. **ABIGAIL VIEIRA RAMOS**, brasileira, solteira, portadora do RG: 40.815.213-8, para ocupar o cargo efetivo de RECEPCIONISTA, Nível 03, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 40 horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 11 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2007
De 11 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **VILSON PAGANI**, brasileiro, casado, portador do RG: 16.337.076, para ocupar o cargo efetivo de MOTORISTA, Nível 08, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 11 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2007
De 11 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **JOÃO ANTONIO BONINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 41.232.979-7, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 02, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 40 horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 11 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2007
de 12 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 018/2004, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 12 de julho de 2007 a 13 de agosto de 2007, referente ao período aquisitivo de 29 de março de 1999 a 28 de março de 2004, ao funcionário **ANA LÚCIA GIRAULD BULKA BADIALLI**, portadora do RG: 32.222.476-7, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 12 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara de Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA N.º 02/2007

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE** à Sr.ª **RENATA RIBAS DE SENA FRÓES**, RG. N.º 27.194.076-1, **Secretária** da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 09 a 28 de julho de 2007.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 6 de julho de 2006.

MILTON LUIS LACORTE
Presidente

Nazaré Paulista

DECRETO Nº 1097/07
(Homologação de Processo Seletivo)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Sr. Mário Antonio Pinheiro, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2007, para contratação temporária de Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral e Professor de Ensino de Jovens e Adultos, realizado nesta cidade, na data de 24 de junho de 2007, de acordo com o Edital nº 01/2007 de 18 de junho de 2007.

Parágrafo Único – Expeçam-se os atos necessários às respectivas contratações dos candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a lista de classificação final.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 12 de julho de 2007.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessora de Gabinete